



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
Processo Administrativo n.º 044/2025

CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de exames laboratoriais para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Reserva, nos termos solicitados pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada, contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 151.274,30 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/05/2025 às 14h (**recebimento das propostas:** até às 13h do dia 28/05/2025, **abertura das propostas:** a partir das 13h do dia 28/05/2025).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Sim

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário (Lote).

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
5	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	8
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	16
10	DA HABILITAÇÃO	19
11	DOS RECURSOS	23
12	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
13	DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO	25
14	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
16	DO PAGAMENTO	26
17	DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
18	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
19	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	29
21	DISPOSIÇÕES FINAIS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGAO ELETRONICO N.º 022/2025
Processo Administrativo n.º 044/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o Registro de Preços para futura e eventual execução de exames laboratoriais para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Reserva, nos termos solicitados pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Edital **EXCLUSIVO** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

3.8. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três)

empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

3.17.1. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

3.18. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.19. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.20. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.21. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA”, pois trata-se de prestação de serviços.

3.22. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos

recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.23. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.24. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor/menor desconto;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela

própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços/descontos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica a licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA”, pois trata-se de prestação de serviços.

7.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** – deste edital.

7.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

7.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

7.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 10.1. deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

7.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo).

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/maior desconto, mediante justificativa.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

8.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.37.7. O prazo estabelecido no item 8.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

8.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 8.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.39. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7. deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. O processo licitatório tem por objetivo evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.13., só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço/maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço/desconto melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, conforme Anexo II, contendo: Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; Declaração de responsabilidade de execução; Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo V deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto licitado;
- b)** Comprovação de ser acreditada pelo INMETRO;
- c)** Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente;
- d)** Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** junto ao Conselho Regional o qual se enquadrem, dentro de seu prazo de validade.
- e)** Comprovação de vínculo com a proponente, do profissional técnico exigido acima, deverão ser feitas através de: ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5., sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

10.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

10.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.5. do instrumento convocatório;

10.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

11.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

11.11. Será informado no “*chat*” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

11.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, o Município de Reserva/PR, contratará o quantitativo mínimo do objeto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I – deste Edital).

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3816/24.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço/desconto melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os serviços sejam executados com qualidade.

15.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pela licitante na proposta de preços.

16.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

16.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

16.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
03	001	04.122.0004.2013	0000	3390.39.00.00

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

20.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

20.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

20.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

20.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

20.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

20.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).

21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

21.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

21.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 9 de abril de 2025.

Ediam Carlos Groto

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Reserva através do procedimento licitatório, o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

1.2 A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

1.3 Vale destacar que o processo deverá acontecer na forma de lote único, para que não ocorra discrepância qualitativa no objeto que será entregue.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021. O prazo previsto de 12 meses, mas podendo ser prorrogado como previsto na lei 14.133 Art. 84 ("O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso).

1.5 QUANTITATIVO TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
2	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30° C EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
3	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 63,30	R\$ 633,00
4	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
5	ANÁLISE DE SALMONELLA EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
6	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
7	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00
8	ANÁLISE DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
9	ANÁLISE DE ÍNDICE DE PERÓXIDOS EM MATEIGA	UND	10	R\$ 66,57	R\$ 665,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

10	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 82,36	R\$ 823,60
11	ANÁLISE DE UMIDADE EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 50,49	R\$ 504,90
12	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
13	ANÁLISE DE ACIDEZ NA GORDURA EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 51,38	R\$ 513,80
14	ANÁLISE DE INSOLÚVEIS NA MANTEIGA	UND	10	R\$ 67,16	R\$ 671,60
15	ANÁLISE DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS (ESD) EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 69,88	R\$ 698,80
16	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM MANTEIGA	UND	10	R\$ 64,94	R\$ 649,40
17	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM DOCE DE SORO DE LEITE	UND	10	R\$ 52,96	R\$ 529,60
18	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM DOCE DE SORO DE LEITE	UND	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
19	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM BEBIDA LACTEA	UND	10	R\$ 54,97	R\$ 549,70
20	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C/35°C EM BEBIDA LACTEA	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
21	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM BEBIDA LACTEA	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
22	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM BEBIDA LACTEA	UND	10	R\$ 118,83	R\$ 1.188,30
23	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM BEBIDA LACTEA	UND	10	R\$ 78,52	R\$ 785,20

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

24	ANÁLISE DE SÓRBICO E/OU SORBATO EM BEBIDA LÁCTEA	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
25	ANÁLISE DE SALMONELLA EM BEBIDA LÁCTEA	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
26	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM COALHADA	UND	10	R\$ 49,51	R\$ 495,10
27	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30° C EM COALHADA	UND	10	R\$ 46,18	R\$ 461,80
28	ANÁLISE DE SALMONELLA EM COALHADA	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
29	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM COALHADA	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
30	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM COALHADA	UND	10	R\$ 42,84	R\$ 428,40
31	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM COALHADA	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
32	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA LÁCTEA EM COALHADA	UND	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90
33	ANÁLISE DE PROTEÍNA LÁCTEAS EM COALHADA	UND	10	R\$ 80,14	R\$ 801,40
34	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM IOGURTE	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
35	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM IOGURTE	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
36	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM IOGURTE	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
37	ANÁLISE DE SALMONELLA EM IOGURTE	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
38	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM IOGURTE	UND	10	R\$ 42,84	R\$ 428,40
39	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM IOGURTE	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

40	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM IOGURTE	UND	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90
41	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM IOGURTE	UND	10	R\$ 78,52	R\$ 785,20
42	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
43	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
44	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
45	ANÁLISE DE AMIDO EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
46	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 114,92	R\$ 1.149,20
47	ANÁLISE DE UMIDADE EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 50,49	R\$ 504,90
48	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM REQUEIJÃO	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
49	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
50	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
51	ANÁLISE DE AMIDO EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
52	ANÁLISE DE CINZAS EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 52,23	R\$ 522,30
53	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 118,83	R\$ 1.188,30
54	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 78,52	R\$ 785,20

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

55	ANÁLISE DE UMIDADE EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 50,49	R\$ 504,90
56	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM DOCE DE LEITE	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
57	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM LEITE CONDENSADO	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
58	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM LEITE CONDENSADO	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
59	ANÁLISE DE PROTEÍNA NOS SÓLIDOS LÁCTEOS NÃO GORDUROSOS EM LEITE CONDENSADO	UND	10	R\$ 80,22	R\$ 802,20
60	ANÁLISE DE SÓLIDOS LÁCTEOS NÃO GORDUROSOS	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
61	ANÁLISE DE AMIDO EM LEITE CONDENSADO	UND	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
62	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 42,84	R\$ 428,40
63	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 118,83	R\$ 1.188,30
64	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00
65	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
66	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
67	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
68	ANÁLISE DE SALMONELLA EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

69	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS APÓS INCUBAÇÃO A 35°C POR 7 DIAS EM CREME DE LEITE	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
70	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM LEITE	UND	10	R\$ 42,23	R\$ 422,30
71	ANÁLISE DE BACTÉRIAS MESÓFILAS EM LEITE	UND	10	R\$ 53,73	R\$ 537,30
72	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM LEITE	UND	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
73	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM LEITE	UND	10	R\$ 43,32	R\$ 433,20
74	ANÁLISE DE SALMONELLA EM LEITE	UND	10	R\$ 62,56	R\$ 625,60
75	ANÁLISE DE PEROXIDASE EM LEITE	UND	10	R\$ 51,87	R\$ 518,70
76	ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS VOLÁTEIS (ÁLCOOL ETÍLICO) EM LEITE	UND	10	R\$ 42,04	R\$ 420,40
77	ANÁLISE DE CRIOSCOPIA EM LEITE	UND	10	R\$ 48,26	R\$ 482,60
78	ANÁLISE DE FOSFATASE ALCALINA EM LEITE	UND	10	R\$ 41,82	R\$ 418,20
79	ANÁLISE DE ENTEROBACTERIACEAE EM LEITE	UND	10	R\$ 76,67	R\$ 766,70
80	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS APÓS INCUBAÇÃO A 35°C POR 7 DIAS EM LEITE	UND	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
81	ANÁLISE DE AMIDO EM LEITE	UND	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
82	ANÁLISE DE DENSIDADE A 15°C EM LEITE	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00

6



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

83	ANÁLISE DE EXTRATO SECO TOTAL EM LEITE	UND	10	R\$ 94,98	R\$ 949,80
84	ANÁLISE DE GORDURA EM LEITE	UND	10	R\$ 112,17	R\$ 1.121,70
85	ANÁLISE DE LACTOSE EM LEITE	UND	10	R\$ 284,41	R\$ 2.844,10
86	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM LEITE	UND	10	R\$ 80,86	R\$ 808,60
87	ANÁLISE DE SACAROSE EM LEITE	UND	10	R\$ 249,22	R\$ 2.492,20
88	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURA EM LEITE	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
89	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM NATA	UND	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00
90	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM NATA	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
91	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM NATA	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
92	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM NATA	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
93	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM NATA	UND	10	R\$ 42,84	R\$ 428,40
94	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM NATA	UND	10	R\$ 118,83	R\$ 1.188,30
95	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM QUEIJO	UND	10	R\$ 43,32	R\$ 433,20
96	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM QUEIJO	UND	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
97	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM QUEIJO	UND	10	R\$ 57,81	R\$ 578,10
98	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM QUEIJO	UND	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

99	ANÁLISE DE SALMONELLA EM QUEIJO	UND	10	R\$ 59,45	R\$ 594,50
100	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM QUEIJO	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
101	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM QUEIJO	UND	10	R\$ 134,09	R\$ 1.340,90
102	ANÁLISE DE UMIDADE EM QUEIJO	UND	10	R\$ 45,20	R\$ 452,00
103	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM QUEIJO	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
104	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM QUEIJO	UND	10	R\$ 80,14	R\$ 801,40
105	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM RICOTA	UND	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
106	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM RICOTA	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
107	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM RICOTA	UND	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
108	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM RICOTA	UND	10	R\$ 96,49	R\$ 964,90
109	ANÁLISE DE SALMONELLA EM RICOTA	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
110	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM RICOTA	UND	10	R\$ 52,96	R\$ 529,60
111	ANÁLISE DE UMIDADE EM RICOTA	UND	10	R\$ 50,49	R\$ 504,90
112	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM RICOTA	UND	10	R\$ 326,26	R\$ 3.262,60
113	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM RICOTA	UND	10	R\$ 92,66	R\$ 926,60
114	ANÁLISE DE COLIFORMES 45° EM GELÉIA REAL	UND	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

115	ANÁLISE DE SALMONELLA EM GELÉIA REAL	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
116	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM GELÉIA REAL	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
117	ANÁLISE DE ACIDEZ EM MEL	UND	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
118	ANÁLISE DE AÇÚCARES REDUTORES (GLICOSE+FRUTOSE) EM MEL	UND	10	R\$ 156,15	R\$ 1.561,50
119	ANÁLISE DE CINZAS EM MEL	UND	10	R\$ 45,04	R\$ 450,40
120	ANÁLISE DE HIDROXIMETILFURFURAL (HMF) EM MEL	UND	10	R\$ 39,04	R\$ 390,40
121	ANÁLISE DE ÍNDICE DE AMILASE (ATIVIDADE DIASTÁSICA) EM MEL	UND	10	R\$ 73,04	R\$ 730,40
122	ANÁLISE DE UMIDADE EM MEL	UND	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
123	ANÁLISE DE SACAROSE EM MEL	UND	10	R\$ 117,80	R\$ 1.178,00
124	ANÁLISE DE EXTRATO SECO EM EXTRATO DE PRÓPOLIS	UND	10	R\$ 130,25	R\$ 1.302,50
125	ANÁLISE DE CINZAS EM PRÓPOLIS	UND	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
126	ANÁLISE DE SALMONELLA EM OVO	UND	10	R\$ 59,32	R\$ 593,20
127	ANÁLISE DE ENTEROBACTEACEAE EM OVO	UND	10	R\$ 77,67	R\$ 776,70
128	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM OVO	UND	10	R\$ 52,96	R\$ 529,60
129	ANÁLISE DE CONTAGEM PADRÃO EM OVO	UND	10	R\$ 66,63	R\$ 666,30
130	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM OVO	UND	10	R\$ 40,41	R\$ 404,10
131	ANÁLISE DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM OVO	UND	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

132	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS EM OVO	UND	10	R\$ 54,25	R\$ 542,50
133	ANÁLISE DE pH EM OVO	UND	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
134	ANÁLISE DE CINZA EM OVO	UND	10	R\$ 52,23	R\$ 522,30
135	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS EM OVO	UND	10	R\$ 57,33	R\$ 573,30
136	ANÁLISE DE SAL EM PEIXE	UND	10	R\$ 92,23	R\$ 922,30
137	ANÁLISE DE HISTAMINA EM PEIXE	UND	10	R\$ 1.098,00	R\$ 10.980,00
138	ANÁLISE DE UMIDADE EM PEIXE	UND	10	R\$ 45,65	R\$ 456,50
139	ANÁLISE DE pH EM PEIXE	UND	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
140	ANÁLISE DE BASE VOLÁTEIS TOTAIS	UND	10	R\$ 113,63	R\$ 1.136,30
141	ANÁLISE DE SÓDIO EM PEIXE	UND	10	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
142	ANÁLISE DE POTÁSSIO EM PEIXE	UND	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
143	ANÁLISE DE RELAÇÃO UMIDADE/PROTEÍNA	UND	10	R\$ 109,75	R\$ 1.097,50
144	ANÁLISE DE SALMONELLA EM PEIXE	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
145	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM PEIXE	UND	10	R\$ 63,17	R\$ 631,70
146	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM PEIXE	UND	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
147	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM PEIXE	UND	10	R\$ 99,49	R\$ 994,90
148	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM RÃ	UND	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
149	ANÁLISE DE SALMONELLA EM RÃ	UND	10	R\$ 63,55	R\$ 635,50
150	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM RÃ	UND	10	R\$ 63,17	R\$ 631,70
151	ANÁLISE DE NITRITOS EM CARNES	UND	10	R\$ 71,43	R\$ 714,30

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

152	ANÁLISE DE NITRATOS EM CARNES	UND	10	R\$ 72,96	R\$ 729,60
153	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM CARNES	UND	10	R\$ 82,36	R\$ 823,60
154	ANÁLISE DE RESÍDUO MINERAL FIXO EM CARNES	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
155	ANÁLISE DE UMIDADE EM CARNES	UND	10	R\$ 53,06	R\$ 530,60
156	ANÁLISE DE PROTEÍNAS EM CARNES	UND	10	R\$ 60,91	R\$ 609,10
157	ANÁLISE DE GORDURA EM CARNES	UND	10	R\$ 112,17	R\$ 1.121,70
158	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM CARNES	UND	10	R\$ 391,26	R\$ 3.912,60
159	ANÁLISE DE LIPÍDIOS EM CARNES	UND	10	R\$ 80,37	R\$ 803,70
160	ANÁLISE DE AMIDO EM CARNES	UND	10	R\$ 185,88	R\$ 1.858,80
161	ANÁLISE DE RELAÇÃO UMIDADE/PROTEÍNAS EM CARNES	UND	10	R\$ 53,74	R\$ 537,40
162	ANÁLISE DE SALMONELLA ENTERITIDIS EM CARNES	UND	10	R\$ 63,79	R\$ 637,90
163	ANÁLISE DE SALMONELLA TYPHIMURIUM EM CARNES	UND	10	R\$ 65,71	R\$ 657,10
164	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM CARNES	UND	10	R\$ 63,17	R\$ 631,70
165	ANÁLISE DE SALMONELLA EM CARNES	UND	10	R\$ 62,07	R\$ 620,70
166	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM CARNES	UND	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
167	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM CARNES	UND	10	R\$ 99,49	R\$ 994,90
168	ANÁLISE DE CLOSTRIDIUM PERFRINGENS CARNES	UND	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00

Valor Total:

R\$ 151.274,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

1.5 QUANTITATIVO MINIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
2	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30° C EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
3	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
4	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 69,04	R\$ 138,08
5	ANÁLISE DE SALMONELLA EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
6	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22
7	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 68,40	R\$ 136,80
8	ANÁLISE DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 114,67	R\$ 229,34
9	ANÁLISE DE ÍNDICE DE PERÓXIDOS EM MATEIGA	UND	2	R\$ 66,57	R\$ 133,14
10	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 82,36	R\$ 164,72
11	ANÁLISE DE UMIDADE EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
12	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 326,26	R\$ 652,52
13	ANÁLISE DE ACIDEZ NA GORDURA EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 51,38	R\$ 102,76
14	ANÁLISE DE INSOLÚVEIS NA MANTEIGA	UND	2	R\$ 67,16	R\$ 134,32
15	ANÁLISE DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS (ESD) EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 69,88	R\$ 139,76

22



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

16	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM MANTEIGA	UND	2	R\$ 64,94	R\$ 129,88
17	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM DOCE DE SORO DE LEITE	UND	2	R\$ 52,96	R\$ 105,92
18	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM DOCE DE SORO DE LEITE	UND	2	R\$ 82,96	R\$ 165,92
19	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM BEBIDA LACTEA	UND	2	R\$ 54,97	R\$ 109,94
20	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C/35°C EM BEBIDA LACTEA	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
21	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM BEBIDA LACTEA	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
22	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM BEBIDA LACTEA	UND	2	R\$ 118,83	R\$ 237,66
23	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM BEBIDA LACTEA	UND	2	R\$ 78,52	R\$ 157,04
24	ANÁLISE DE SÓRBICO E/OU SORBATO EM BEBIDA LACTEA	UND	2	R\$ 326,26	R\$ 652,52
25	ANÁLISE DE SALMONELLA EM BEBIDA LÁCTEA	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
26	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM COALHADA	UND	2	R\$ 49,51	R\$ 99,02
27	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30° C EM COALHADA	UND	2	R\$ 46,18	R\$ 92,36
28	ANÁLISE DE SALMONELLA EM COALHADA	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
29	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM COALHADA	UND	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22

13



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

30	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM COALHADA	UND	2	R\$ 42,84	R\$ 85,68
31	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM COALHADA	UND	2	R\$ 326,26	R\$ 652,52
32	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA LÁCTEA EM COALHADA	UND	2	R\$ 87,99	R\$ 175,98
33	ANÁLISE DE PROTEÍNA LÁCTEAS EM COALHADA	UND	2	R\$ 80,14	R\$ 160,28
34	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM IOGURTE	UND	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22
35	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM IOGURTE	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
36	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM IOGURTE	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
37	ANÁLISE DE SALMONELLA EM IOGURTE	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
38	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM IOGURTE	UND	2	R\$ 42,84	R\$ 85,68
39	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM IOGURTE	UND	2	R\$ 326,26	R\$ 652,52
40	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM IOGURTE	UND	2	R\$ 87,99	R\$ 175,98
41	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM IOGURTE	UND	2	R\$ 78,52	R\$ 157,04
42	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM REQUEIJÃO	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
43	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM REQUEIJÃO	UND	6	R\$ 49,42	R\$ 296,52
44	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM REQUEIJÃO	UND	6	R\$ 69,04	R\$ 414,24
45	ANÁLISE DE AMIDO EM REQUEIJÃO	UND	6	R\$ 62,67	R\$ 376,02
46	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM REQUEIJÃO	UND	6	R\$ 114,92	R\$ 689,52

24



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

47	ANÁLISE DE UMIDADE EM REQUEIJÃO	UND	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94
48	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM REQUEIJÃO	UND	6	R\$ 326,26	R\$ 1.957,56
49	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 69,04	R\$ 414,24
50	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 45,61	R\$ 273,66
51	ANÁLISE DE AMIDO EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 62,67	R\$ 376,02
52	ANÁLISE DE CINZAS EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 52,23	R\$ 313,38
53	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 118,83	R\$ 712,98
54	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 78,52	R\$ 471,12
55	ANÁLISE DE UMIDADE EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94
56	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM DOCE DE LEITE	UND	6	R\$ 326,26	R\$ 1.957,56
57	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM LEITE CONDENSADO	UND	6	R\$ 69,04	R\$ 414,24
58	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM LEITE CONDENSADO	UND	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22
59	ANÁLISE DE PROTEÍNA NOS SÓLIDOS LÁCTEOS NÃO GORDUROSOS EM LEITE CONDENSADO	UND	2	R\$ 80,22	R\$ 160,44
60	ANÁLISE DE SÓLIDOS LÁCTEOS NÃO GORDUROSOS	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
61	ANÁLISE DE AMIDO EM LEITE CONDENSADO	UND	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34

15



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

62	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 42,84	R\$ 85,68
63	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 118,83	R\$ 237,66
64	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 58,30	R\$ 116,60
65	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
66	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
67	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 69,04	R\$ 138,08
68	ANÁLISE DE SALMONELLA EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
69	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS APÓS INCUBAÇÃO A 35°C POR 7 DIAS EM CREME DE LEITE	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM LEITE	UND	2	R\$ 42,23	R\$ 84,46
71	ANÁLISE DE BACTÉRIAS MESÓFILAS EM LEITE	UND	2	R\$ 53,73	R\$ 107,46
72	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM LEITE	UND	2	R\$ 45,32	R\$ 90,64
73	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM LEITE	UND	2	R\$ 43,32	R\$ 86,64
74	ANÁLISE DE SALMONELLA EM LEITE	UND	2	R\$ 62,56	R\$ 125,12
75	ANÁLISE DE PEROXIDASE EM LEITE	UND	2	R\$ 51,87	R\$ 103,74
76	ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS VOLÁTEIS (ÁLCOOL ETÍLICO) EM LEITE	UND	2	R\$ 42,04	R\$ 84,08

36



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

77	ANÁLISE DE CRIOSCOPIA EM LEITE	UND	2	R\$ 48,26	R\$ 96,52
78	ANÁLISE DE FOSFATASE ALCALINA EM LEITE	UND	2	R\$ 41,82	R\$ 83,64
79	ANÁLISE DE ENTEROBACTERIACEAE EM LEITE	UND	2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
80	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS APÓS INCUBAÇÃO A 35°C POR 7 DIAS EM LEITE	UND	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66
81	ANÁLISE DE AMIDO EM LEITE	UND	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
82	ANÁLISE DE DENSIDADE A 15°C EM LEITE	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
83	ANÁLISE DE EXTRATO SECO TOTAL EM LEITE	UND	2	R\$ 94,98	R\$ 189,96
84	ANÁLISE DE GORDURA EM LEITE	UND	2	R\$ 112,17	R\$ 224,34
85	ANÁLISE DE LACTOSE EM LEITE	UND	2	R\$ 284,41	R\$ 568,82
86	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM LEITE	UND	2	R\$ 80,86	R\$ 161,72
87	ANÁLISE DE SACAROSE EM LEITE	UND	2	R\$ 249,22	R\$ 498,44
88	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURA EM LEITE	UND	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22
89	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM NATA	UND	2	R\$ 58,30	R\$ 116,60
90	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM NATA	UND	6	R\$ 49,42	R\$ 296,52
91	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM NATA	UND	6	R\$ 46,09	R\$ 276,54
92	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM NATA	UND	6	R\$ 69,04	R\$ 414,24
93	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM NATA	UND	6	R\$ 42,84	R\$ 257,04

17



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

94	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM NATA	UND	6	R\$ 118,83	R\$ 712,98
95	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM QUEIJO	UND	6	R\$ 43,32	R\$ 259,92
96	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM QUEIJO	UND	6	R\$ 45,32	R\$ 271,92
97	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM QUEIJO	UND	6	R\$ 57,81	R\$ 346,86
98	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM QUEIJO	UND	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
99	ANÁLISE DE SALMONELLA EM QUEIJO	UND	6	R\$ 59,45	R\$ 356,70
100	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM QUEIJO	UND	6	R\$ 45,61	R\$ 273,66
101	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM QUEIJO	UND	6	R\$ 134,09	R\$ 804,54
102	ANÁLISE DE UMIDADE EM QUEIJO	UND	6	R\$ 45,20	R\$ 271,20
103	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM QUEIJO	UND	6	R\$ 326,26	R\$ 1.957,56
104	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM QUEIJO	UND	6	R\$ 80,14	R\$ 480,84
105	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM RICOTA	UND	6	R\$ 46,09	R\$ 276,54
106	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM RICOTA	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
107	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM RICOTA	UND	2	R\$ 82,96	R\$ 165,92
108	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM RICOTA	UND	2	R\$ 96,49	R\$ 192,98
109	ANÁLISE DE SALMONELLA EM RICOTA	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
110	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM RICOTA	UND	2	R\$ 52,96	R\$ 105,92

28



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

111	ANÁLISE DE UMIDADE EM RICOTA	UND	2	R\$ 50,49	R\$ 100,98
112	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM RICOTA	UND	2	R\$ 326,26	R\$ 652,52
113	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM RICOTA	UND	2	R\$ 92,66	R\$ 185,32
114	ANÁLISE DE COLIFORMES 45º EM GELÉIA REAL	UND	2	R\$ 49,42	R\$ 98,84
115	ANÁLISE DE SALMONELLA EM GELÉIA REAL	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
116	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM GELÉIA REAL	UND	2	R\$ 45,61	R\$ 91,22
117	ANÁLISE DE ACIDEZ EM MEL	UND	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
118	ANÁLISE DE AÇÚCARES REDUTORES (GLICOSE+FRUTOSE) EM MEL	UND	2	R\$ 156,15	R\$ 312,30
119	ANÁLISE DE CINZAS EM MEL	UND	2	R\$ 45,04	R\$ 90,08
120	ANÁLISE DE HIDROXIMETILFURFURAL (HMF) EM MEL	UND	2	R\$ 39,04	R\$ 78,08
121	ANÁLISE DE ÍNDICE DE AMILASE (ATIVIDADE DIASTÁSICA) EM MEL	UND	2	R\$ 73,04	R\$ 146,08
122	ANÁLISE DE UMIDADE EM MEL	UND	2	R\$ 41,76	R\$ 83,52
123	ANÁLISE DE SACAROSE EM MEL	UND	2	R\$ 117,80	R\$ 235,60
124	ANÁLISE DE EXTRATO SECO EM EXTRATO DE PRÓPOLIS	UND	2	R\$ 130,25	R\$ 260,50
125	ANÁLISE DE CINZAS EM PRÓPOLIS	UND	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
126	ANÁLISE DE SALMONELLA EM OVO	UND	2	R\$ 59,32	R\$ 118,64
127	ANÁLISE DE ENTEROBACTEACEAE EM OVO	UND	2	R\$ 77,67	R\$ 155,34
128	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM OVO	UND	2	R\$ 52,96	R\$ 105,92
129	ANÁLISE DE CONTAGEM PADRÃO EM OVO	UND	2	R\$ 66,63	R\$ 133,26
130	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45ºC EM OVO	UND	2	R\$ 40,41	R\$ 80,82
131	ANÁLISE DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM OVO	UND	2	R\$ 69,04	R\$ 138,08

19



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

132	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS EM OVO	UND	2	R\$ 54,25	R\$ 108,50
133	ANÁLISE DE pH EM OVO	UND	2	R\$ 41,33	R\$ 82,66
134	ANÁLISE DE CINZA EM OVO	UND	2	R\$ 52,23	R\$ 104,46
135	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS EM OVO	UND	2	R\$ 57,33	R\$ 114,66
136	ANÁLISE DE SAL EM PEIXE	UND	2	R\$ 92,23	R\$ 184,46
137	ANÁLISE DE HISTAMINA EM PEIXE	UND	2	R\$ 1.098,00	R\$ 2.196,00
138	ANÁLISE DE UMIDADE EM PEIXE	UND	2	R\$ 45,65	R\$ 91,30
139	ANÁLISE DE pH EM PEIXE	UND	2	R\$ 41,33	R\$ 82,66
140	ANÁLISE DE BASE VOLÁTEIS TOTAIS	UND	2	R\$ 113,63	R\$ 227,26
141	ANÁLISE DE SÓDIO EM PEIXE	UND	2	R\$ 119,67	R\$ 239,34
142	ANÁLISE DE POTÁSSIO EM PEIXE	UND	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
143	ANÁLISE DE RELAÇÃO UMIDADE/PROTEÍNA	UND	2	R\$ 109,75	R\$ 219,50
144	ANÁLISE DE SALMONELLA EM PEIXE	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
145	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM PEIXE	UND	2	R\$ 63,17	R\$ 126,34
146	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM PEIXE	UND	2	R\$ 82,96	R\$ 165,92
147	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM PEIXE	UND	2	R\$ 99,49	R\$ 198,98
148	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM RÃ	UND	2	R\$ 82,96	R\$ 165,92
149	ANÁLISE DE SALMONELLA EM RÃ	UND	2	R\$ 63,55	R\$ 127,10
150	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM RÃ	UND	2	R\$ 63,17	R\$ 126,34
151	ANÁLISE DE NITRITOS EM CARNES	UND	2	R\$ 71,43	R\$ 142,86
152	ANÁLISE DE NITRATOS EM CARNES	UND	2	R\$ 72,96	R\$ 145,92
153	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM CARNES	UND	2	R\$ 82,36	R\$ 164,72
154	ANÁLISE DE RESÍDUO MINERAL FIXO EM CARNES	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

20



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

155	ANÁLISE DE UMIDADE EM CARNES	UND	2	R\$ 53,06	R\$ 106,12
156	ANÁLISE DE PROTEÍNAS EM CARNES	UND	2	R\$ 60,91	R\$ 121,82
157	ANÁLISE DE GORDURA EM CARNES	UND	2	R\$ 112,17	R\$ 224,34
158	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM CARNES	UND	2	R\$ 391,26	R\$ 782,52
159	ANÁLISE DE LIPÍDIOS EM CARNES	UND	2	R\$ 80,37	R\$ 160,74
160	ANÁLISE DE AMIDO EM CARNES	UND	2	R\$ 185,88	R\$ 371,76
161	ANÁLISE DE RELAÇÃO UMIDADE/PROTEÍNAS EM CARNES	UND	2	R\$ 53,74	R\$ 107,48
162	ANÁLISE DE SALMONELLA ENTERITIDIS EM CARNES	UND	2	R\$ 63,79	R\$ 127,58
163	ANÁLISE DE SALMONELLA TYPHIMURIUM EM CARNES	UND	2	R\$ 65,71	R\$ 131,42
164	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM CARNES	UND	2	R\$ 63,17	R\$ 126,34
165	ANÁLISE DE SALMONELLA EM CARNES	UND	2	R\$ 62,07	R\$ 124,14
166	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM CARNES	UND	2	R\$ 82,96	R\$ 165,92
167	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM CARNES	UND	2	R\$ 99,49	R\$ 198,98
168	ANÁLISE DE CLOSTRIDIUM PERFRINGENS CARNES	UND	2	R\$ 71,30	R\$ 142,60

Valor Mínimo:

R\$ 41.638,86

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar que concluiu a contratação se justifica em razão de que o Município de Reserva não dispõe de um laboratório e técnicos no momento, e como a legislação exige que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, faça análises fiscais, visando a segurança e qualidade dos alimentos, é necessário que os mesmos passem por todo o processo para a aprovação.

22

3 .DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1 Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, através de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo licitado por único LOTE, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes **ADAPAR** (Departamento de Agricultura e Recursos Agropecuários do Paraná) e **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), no que diz respeito à análise de amostras de alimentos.

4.2 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

4.2.1-Certificação/Qualificação técnica – **apresentar junto com a documentação de habilitação.**

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) objeto da licitação;

4.2.2 Comprovação de ser acreditada pelo INMETRO;

4.2.3 Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente;

4.2.4 Considerando que o documento exigido acima (Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento), cada órgão emissor possui sua peculiaridade em tipo/formato/identificação e forma de apresentação assim, nem todos apresentam no referido alvará o prazo de validade logo, ao apresentar a certidão negativa de débito municipal suprirá a ausência da data de validade. Será de total responsabilidade do licitante os dados informados. Poderá a comissão de licitação a qualquer momento solicitar informações aos órgãos competentes para confirmação da vigência sob forma de diligência;

4.2.5 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional o qual se enquadrem, dentro de seu prazo de validade.

4.2.6 comprovações de vínculo com a proponente, do profissional técnico exigido acima, deverão ser feitas através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços.

4.2 Necessitamos que seja contratado empresa para realização de análises fiscais e de qualidade de produtos de origem animal, sendo por conta da CONTRATANTE o transporte das amostras até o laboratório onde irá ser realizado as análises.

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as embalagens necessárias para as amostras e realizar a análise, somente com a autorização do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Pelo fato do transporte até o local onde irá ocorrer a análise ser por conta da CONTRATANTE, o laboratório o qual irá executar o serviço não poderá estar localizado a mais de 250km da sede do Município de Reserva, tendo em vista que as despesas do transporte ocorrerão por conta do município de Reserva.

22

4.4 Caso as análises precisem ser refeitas, por motivos de:

- **Erro no procedimento:** Durante o processo de análise, pode ocorrer algum erro, como contaminação da



amostra, falha nos equipamentos ou erro humano, que compromete os resultados.

- **Equipamentos descalibrados:** Se os instrumentos usados para realizar as análises não estão calibrados corretamente, os resultados podem ser imprecisos.
- **Variabilidade na amostra:** Algumas vezes, a amostra de alimento não é representativa do lote inteiro, o que pode levar a resultados incorretos ou atípicos.
- **Mudanças nas condições de armazenamento:** Se a amostra não for armazenada adequadamente antes da análise, pode ocorrer degradação ou alteração nas propriedades do alimento, o que justifica uma nova análise.
- **Normas e regulamentos:** Novos padrões de qualidade ou regulamentações podem exigir que as análises sejam refeitas, a fim de garantir conformidade com os requisitos atualizados.
- **Resultados fora do esperado:** Se os resultados iniciais não corresponderem às expectativas ou parecerem discrepantes em relação a outras análises ou padrões de referência, pode ser necessário repetir a análise para confirmação.
- **Problemas com o laboratório:** Pode haver falhas no processo laboratorial, como a contaminação cruzada de amostras ou erros na interpretação dos dados.

Repetir a análise garante maior confiabilidade nos resultados e ajuda a evitar problemas relacionados à qualidade e segurança dos alimentos.

As análises que precisarem ser refeitas deverão ser realizadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.5 Os serviços serão executados de forma parcelada, dentro do período de vigência contratual, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

5.1 Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;

5.2 Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

5.3 Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

5.1 A partir do empenho gerado a empresa deverá executar de imediato os serviços solicitados;

5.2 As solicitações em geral (serviços) feitas pelo CONTRATANTE, serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, o serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante;

23



- 5.3 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação;
- 5.4 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;
- 5.5 Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.
- 5.6 O CONTRATANTE solicitará o serviço deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.
- 5.7 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Reserva;
- 5.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Reserva, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.9 Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Reserva, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;
- 5.10 Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 5.11 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a qualquer causa;
- 5.12 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Reserva-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 5.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Reserva-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 5.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Reserva-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
- 5.15 Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a

24



bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

5.16 Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Reserva-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.17 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

5.18 Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Reserva-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.19 Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Reserva-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Reserva-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA,

5.20 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Reserva-PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Reserva - PR ou por cada Secretária Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

6.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

25



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-PR

CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.8 Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.9 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

6.10 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

6.11 Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

6.12 Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria nº 2321/2018 [http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria %20nr%202321-2018.pdf](http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf);

7.2 Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame;

7.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas não se obrigando a Administração pela contratação total;

7.4 Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, taxas, dentre outras;

7.5 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva-PR, fica obrigada a:

7.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.7 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7.8 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

7.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

7.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

256



7.11 Informações adicionais sobre os serviços que integram o Termo de Referência podem ser consultadas junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - Rua Vicente Marcovcz nº 221, Centro, CEP: 84320-000, Reserva -PR, pelo telefone (42) 99136-9072, e-mail: sec.agriculturadereserva@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do artigo 28, da Lei nº. 14.133/2021, com o critério de julgamento menor preço por LOTE UNICO;

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

8.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço;

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

viii.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O valor estimado desta contratação é de **R\$ 151.274,30 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)** conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias para o exercício de 2025;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa Camila Assem Antosko a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Reserva, 25 de março de 2025.

Camila Assem Antosko

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica

Matrícula 922648

28

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito(a) ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (*inserir razão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (*inserir número do CNPJ*) e Inscrição Estadual sob n.º (*inserir número da inscrição estadual*), através de seu representante legal Sr.(a) (*inserir nome do(a) representante legal*), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços _____ - objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. DOS PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01						
ITEM	QTDE	R. REF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
2	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30° C EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
3	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
4	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVO EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
5	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
6	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
7	10	UND	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
8	10	UND	ANÁLISE DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
9	10	UND	ANÁLISE DE ÍNDICE DE PERÓXIDOS EM MATEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
10	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
11	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
12	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
13	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ NA GORDURA EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
14	10	UND	ANÁLISE DE INSOLÚVEIS NA MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
15	10	UND	ANÁLISE DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS (ESD) EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
16	10	UND	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM MANTEIGA	XXX	XXXX	XXXXXX
17	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM DOCE DE SORO DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
18	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVA EM DOCE DE SORO DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
19	10	UND	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM BEBIDA LACTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
20	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C/35°C EM BEBIDA LACTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
21	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM BEBIDA LACTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
22	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM BEBIDA LACTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
23	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM BEBIDA LACTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
24	10	UND	ANÁLISE DE SÓRBICO E/OU SORBATO EM BEBIDA LACTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
25	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM BEBIDA LÁCTEA	XXX	XXXX	XXXXXX
26	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
27	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30° C EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
28	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
29	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
30	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
31	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
32	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA LÁCTEA EM COALHADAA	XXX	XXXX	XXXXXX
33	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA LÁCTEAS EM COALHADA	XXX	XXXX	XXXXXX
34	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
35	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
36	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
37	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
38	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
39	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
40	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX

41	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM IOGURTE	XXX	XXXX	XXXXXX
42	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
43	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
44	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVA EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
45	10	UND	ANÁLISE DE AMIDO EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
46	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
47	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
48	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM REQUEIJÃO	XXX	XXXX	XXXXXX
49	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVO EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
50	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
51	10	UND	ANÁLISE DE AMIDO EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
52	10	UND	ANÁLISE DE CINZAS EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
53	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
54	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
55	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
56	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SORBATO EM DOCE DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
57	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVA EM LEITE CONDENSADO	XXX	XXXX	XXXXXX
58	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM LEITE CONDENSADO	XXX	XXXX	XXXXXX
59	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA NOS SÓLIDOS LÁCTEOS NÃO GORDUROSOS EM LEITE CONDENSADO	XXX	XXXX	XXXXXX
60	10	UND	ANÁLISE DE SÓLIDOS LÁCTEOS NÃO GORDUROSOS	XXX	XXXX	XXXXXX
61	10	UND	ANÁLISE DE AMIDO EM LEITE CONDENSADO	XXX	XXXX	XXXXXX
62	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
63	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA/LIPÍDIOS EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
64	10	UND	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
65	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
66	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
67	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVO EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
68	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
69	10	UND	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS APÓS INCUBAÇÃO A 35°C POR 7 DIAS EM CREME DE LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
70	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
71	10	UND	ANÁLISE DE BACTÉRIAS MESÓFILAS EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
72	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45° C EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
73	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
74	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
75	10	UND	ANÁLISE DE PEROXIDASE EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
76	10	UND	ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS VOLÁTEIS (ÁLCOOL ETÍLICO) EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
77	10	UND	ANÁLISE DE CRIOSCOPIA EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
78	10	UND	ANÁLISE DE FOSFATASE ALCALINA EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
79	10	UND	ANÁLISE DE ENTEROBACTERIACEAE EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
80	10	UND	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS APÓS INCUBAÇÃO A 35°C POR 7 DIAS EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
81	10	UND	ANÁLISE DE AMIDO EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
82	10	UND	ANÁLISE DE DENSIDADE A 15°C EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
83	10	UND	ANÁLISE DE EXTRATO SECO TOTAL EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
84	10	UND	ANÁLISE DE GORDURA EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
85	10	UND	ANÁLISE DE LACTOSE EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
86	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
87	10	UND	ANÁLISE DE SACAROSE EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
88	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURA EM LEITE	XXX	XXXX	XXXXXX
89	10	UND	ANÁLISE DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM NATA	XXX	XXXX	XXXXXX
90	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM NATA	XXX	XXXX	XXXXXX
91	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM NATA	XXX	XXXX	XXXXXX
92	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVO EM NATA	XXX	XXXX	XXXXXX
93	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ (ÁCIDO LÁCTICO) EM NATA	XXX	XXXX	XXXXXX
94	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA / LIPÍDIOS EM NATA	XXX	XXXX	XXXXXX
95	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
96	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
97	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCCOS COAGULASE POSITIVO EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
98	10	UND	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
99	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
100	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
101	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX

102	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
103	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
104	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNA EM QUEIJO	XXX	XXXX	XXXXXX
105	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 30°C EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
106	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
107	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
108	10	UND	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
109	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
110	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
111	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
112	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
113	10	UND	ANÁLISE DE MATÉRIA GORDA NO EXTRATO SECO EM RICOTA	XXX	XXXX	XXXXXX
114	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES 45° EM GELÉIA REAL	XXX	XXXX	XXXXXX
115	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM GELÉIA REAL	XXX	XXXX	XXXXXX
116	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM GELÉIA REAL	XXX	XXXX	XXXXXX
117	10	UND	ANÁLISE DE ACIDEZ EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
118	10	UND	ANÁLISE DE AÇUCARES REDUTORES (GLICOSE+FRUTOSE) EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
119	10	UND	ANÁLISE DE CINZAS EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
120	10	UND	ANÁLISE DE HIDROXIMETILFURFURAL (HMF) EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
121	10	UND	ANÁLISE DE ÍNDICE DE AMILASE (ATIVIDADE DIASTÁSICA) EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
122	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
123	10	UND	ANÁLISE DE SACAROSE EM MEL	XXX	XXXX	XXXXXX
124	10	UND	ANÁLISE DE EXTRATO SECO EM EXTRATO DE PRÓPOLIS	XXX	XXXX	XXXXXX
125	10	UND	ANÁLISE DE CINZAS EM PRÓPOLIS	XXX	XXXX	XXXXXX
126	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
127	10	UND	ANÁLISE DE ENTEROBACTEACEAE EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
128	10	UND	ANÁLISE DE BOLORES E LEVEDURAS EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
129	10	UND	ANÁLISE DE CONTAGEM PADRÃO EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
130	10	UND	ANÁLISE DE COLIFORMES A 45°C EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
131	10	UND	ANÁLISE DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
132	10	UND	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
133	10	UND	ANÁLISE DE pH EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
134	10	UND	ANÁLISE DE CINZA EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
135	10	UND	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS EM OVO	XXX	XXXX	XXXXXX
136	10	UND	ANÁLISE DE SAL EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
137	10	UND	ANÁLISE DE HISTAMINA EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
138	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
139	10	UND	ANÁLISE DE pH EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
140	10	UND	ANÁLISE DE BASE VOLÁTEIS TOTAIS	XXX	XXXX	XXXXXX
141	10	UND	ANÁLISE DE SÓDIO EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
142	10	UND	ANÁLISE DE POTÁSSIO EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
143	10	UND	ANÁLISE DE RELAÇÃO UMIDADE/PROTEÍNA	XXX	XXXX	XXXXXX
144	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
145	10	UND	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
146	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
147	10	UND	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM PEIXE	XXX	XXXX	XXXXXX
148	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVO EM RÃ	XXX	XXXX	XXXXXX
149	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM RÃ	XXX	XXXX	XXXXXX
150	10	UND	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM RÃ	XXX	XXXX	XXXXXX
151	10	UND	ANÁLISE DE NITRITOS EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
152	10	UND	ANÁLISE DE NITRATOS EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
153	10	UND	ANÁLISE DE CLORETO DE SÓDIO EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
154	10	UND	ANÁLISE DE RESÍDUO MINERAL FIXO EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
155	10	UND	ANÁLISE DE UMIDADE EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
156	10	UND	ANÁLISE DE PROTEÍNAS EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
157	10	UND	ANÁLISE DE GORDURA EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
158	10	UND	ANÁLISE DE ÁCIDO SÓRBICO E/OU SÓRBATO EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
159	10	UND	ANÁLISE DE LIPÍDIOS EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
160	10	UND	ANÁLISE DE AMIDO EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
161	10	UND	ANÁLISE DE RELAÇÃO UMIDADE/PROTEÍNAS EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
162	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA ENTERITIDIS EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
163	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA TYPHIMURIUM EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
164	10	UND	ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
165	10	UND	ANÁLISE DE SALMONELLA EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX

166	10	UND	ANÁLISE DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
167	10	UND	ANÁLISE DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
168	10	UND	ANÁLISE DE CLOSTRIDIUM PERFRINGENS CARNES	XXX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL						R\$ XXXXXXXXXX

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20____

O **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º _____, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20____**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, em _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente em _____/____, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços _____, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/20____, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;

III – A Proposta vencedora;

IV – Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A prestação dos serviços acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de _____;

3.3. Os quantitativos e especificações dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de _____

5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pelo prestador de serviços na proposta de preços: Banco _____; AG: _____; C/C PJ _____.

7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): _____, matrícula nº _____.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e da licitante registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação das licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	EMPRESA: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

2º	EMPRESA: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação das licitantes que mantiveram sua proposta original:

1º	EMPRESA: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

1º	EMPRESA: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						